LEI N° 587/2005 DE 04 DE MAIO DE 2005.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A EFETUAR O PAGAMENTO DE ALUGUEL EMPRESA DALVA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FSTRFI A F DÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA seguinte; a

<u>Art. 1º</u> Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de aluguel para empresa a Empresa Dalva, pessoa jurídica de Direito Privado, com comunidade de Sede Figueira, Município de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ/MF 00.703.727/0001-35 com inscrição Estadual nº 253.134.625.

<u>Art. 2º</u> O montante a ser pago será de R\$_150,00 (Cento e cinqüenta reais) mensais. A peça alugada é de propriedade do Sr. Carlos Flores, situada na Linha Natal, interior Itaberaba Nova

<u>Art. 3º</u> O pagamento do aluguel constante do art. 1º da presente Lei, somente serão efetuados após a empresa comprovar que encontra-se estabelecida no Município de Nova com o respectivo cadastro Junto Prefeitura Municipal. a

4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições contrário. em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 04 DE MAIO DE 2005.

CASTAGNA DARCT Prefeito Municipal

CÉSAR **RIBEIRO** DOS **SANTOS**